

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua João Franklin Cordeiro, nº 81, Bairro Ayrton Maciel
Belo Jardim/PE, CEP: 55154-055
CNPJ: 10.619.939/0001-92
E-mail: comprasacaosocialbj@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MÊS	PERÍODO	VALOR
1	Locação de imóvel localizado na Rua Romão Rodrigues, nº 72, Distrito de Xucuru, Belo Jardim-PE, para funcionamento do CADASTRO ÚNICO DE XUCURU.	MÊS	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 4.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação do imóvel em tela atenderá às necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Belo Jardim-PE, no tocante ao funcionamento do Cadastro Único, com o objetivo de centralizar a coleta e atualização de dados para a população de baixa renda. Essa centralização permitirá uma melhor organização e controle, facilitando a gestão dos cadastros e proporcionando um atendimento mais eficiente e acessível às famílias que dependem de programas sociais, garantindo maior agilidade e efetividade na distribuição dos benefícios e serviços oferecidos pelo governo municipal.

2.3 A contratação direta em apreço, portanto, pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, constante do inciso V, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua João Franklin Cordeiro, nº 81, Bairro Ayrton Maciel
Belo Jardim/PE, CEP: 55154-055
CNPJ: 10.619.939/0001-92
E-mail: comprasacaosocialbj@gmail.com

Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O presente Termo é formalizado com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade da licitação quando houver inviabilidade de competição.

4.3. O prazo de disponibilidade do imóvel na Locação de imóvel localizado na Rua Romão Rodrigues, nº 172, Distrito de Xucuru, Belo Jardim - PE, é de 01 dia, contados da assinatura do contrato, em 03 vias, no seguinte endereço.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) sobre o respectivo imóvel será incumbência da LOCATÁRIA.

4.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.6.2. **DA SUSTENTABILIDADE DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da vigência mensal do contrato, através de empenho, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada:

Banco do Brasil Ag: 0721-8 Cc: 30296-1

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos da Lei nº 14.133/21, artigo 74, *inciso V*, deverão ser efetuados no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua João Franklin Cordeiro, nº 81, Bairro Ayrton Maciel
Belo Jardim/PE, CEP: 55154-055
CNPJ: 10.619.939/0001-92
E-mail: comprasacaosocialbj@gmail.com

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Belo Jardim-PE, 02 de abril de 2025

FERNANDO JOSÉ DA SILVA
Diretor Financeiro

ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS
Secretária de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua João Franklin Cordeiro, nº 81, Bairro Ayrton Maciel
Belo Jardim/PE, CEP: 55154-055
CNPJ: 10.619.939/0001-92
E-mail: comprasacaosocialbj@gmail.com

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência, com base no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando à eventual locação de espaço para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Belo Jardim, no que se refere ao funcionamento do Cadastro Único, com o objetivo de oferecer melhores condições de conforto e um atendimento adequado aos usuários desta localidade.

Município de Belo Jardim-PE, 02 de abril de 2025

FERNANDO JOSÉ DA SILVA
Diretor Financeiro

ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS
Secretária de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DF8-638C-F0EB-1CB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FERNANDO JOSÉ DA SILVA (CPF 211.XXX.XXX-15) em 31/03/2025 10:15:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS (CPF 906.XXX.XXX-49) em 31/03/2025 10:38:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/2DF8-638C-F0EB-1CB8>